



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 109/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **NICOLA VEÍCULOS LTDA** – CNPJ nº 89.342.497/0001-30, situada a Av.BR 287 KM 402, Nº S/N, Bairro Atalaia, Santiago - RS, CEP 97.716-750, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DOS 70.000 KM DO VEICULO CRUZE PLACA JBG 9E56 PERTENCENTE AO GABINETE MUNICIPAL**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	4	LT	OLEO SINTETICO 0W20	87,24	348,96
2	1	UN	FILTRO DE OLEO	114,46	114,46
3	1	UN	VEDADOR BUJÃO	26,83	26,83
4	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO	90,82	90,82
5	1	UN	HIGIENIZADOR DE AR	120,00	120,00
6	1	UN	LIMPA MOTOR INTERNO	87,17	87,17
7	1	UN	DESENGRAXANTE	54,55	54,55
8	1	UN	Produto de Limpeza	10,00	10,00
9	1	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR	250,52	250,52
10	1	UN	KIT LUBRIFICAÇÃO	68,95	68,95
11	5	H	MAO DE OBRA	200,00	1.000,00
12	5	SC	CHAPEAMENTO E PINTURA	200,00	1.000,00
13	1	SVÇO	GEOMETRIA	120,00	120,00
14	0,60	SVÇO	BALANCEAMENTO	200,00	120,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>3.412,26</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local do serviço contratado será *realizado no endereço da empresa contratada*, de segunda e sexta-feira conforme horário de funcionamento da empresa.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.6. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço.

2.7. O presente contrato terá como fiscal o Sr. Robson de Souza Martins



### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o **R\$3.412,26 (três mil quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: GABINETE MUNICIPAL	
Projeto/Atividade:	2006 – Manutenção dos Veículos do Gabinete
Despesa:	422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Projeto/Atividade:	2006 – Manutenção dos Veículos do Gabinete
Despesa:	535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
Projeto/Atividade:	2006 – Manutenção dos Veículos do Gabinete
Despesa:	384 3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

### 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, a suas alterações.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo Nº 197/2024, Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024, processado na forma artigo 74, *Caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021 alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.



E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 22 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 22 de março de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.